



**DECRETO Nº. 299, DE 09 DE ABRIL DE 2014.**

**ESTABELECE A LISTAGEM DE PROJETOS QUE  
SERÃO APOIADOS POR INTERMÉDIO DO  
FUNDO CIDADES.**

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO  
SUL/ES**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da  
Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e  
demais normas que regem a matéria, e,

**Considerando** a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do  
Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo  
CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

**Considerando** que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no  
artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais  
nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura,  
saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de  
interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

**Considerando** que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013  
define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o  
Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão  
apoiados;

**Considerando**, ainda, que essa publicação deve identificar, por  
projeto, a área beneficiada, a(s) diretriz (es) e prioridade(s) de aplicação dos  
recursos atendidas, conforme prevê o artigo 4º, I, do Decreto nº 3501-R/2014.

## **DECRETA**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei  
Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 3501-R/2014, os projetos  
que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Rio Novo do Sul,  
explicitando suas áreas de investimento, diretriz(es) e prioridade(s) atendidas:



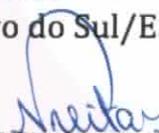
<b>PROJETO APOIADO</b>	<b>ÁREA DE INVESTIMENTO</b>	<b>DIRETRIZ(ES)</b>	<b>PRIORIDADE(S)</b>
Construção de Arquibancada, vestiários, sanitários, cabines de rádio, elevatórias para deficientes e espaço para funcionamento da secretaria municipal de Esportes no Estádio de Futebol Jones dos Santos Neves	Esporte	Dec. 3502 - R/ 2014, art. 2º, I	Dec. 3502 - R/ 2014, art. 3º, III
Construção de via para pedestres com aproximadamente 100 metros no centro da cidade	Mobilidade	Dec. 3502 - R/ 2014, art. 2º, II, b)	Dec. 3502 - R/ 2014, art. 3º, III
Construção de muros de contenção de encostas nos Bairros Santo Antônio e São José	Infraestrutura Urbana	Dec. 3502 - R/ 2014, art. 2º, I	Dec. 3502 - R/ 2014, art. 3º, I
Construção de Galpões em comunidades rurais para armazenamento de grãos	Agricultura	Dec.3.502 - R/ 2014, art. 2º, II, a)	Dec. 3.502 - R/ 2014, art. 3º, III

**Art. 2º** Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei Municipal nº 572/2014, regulamentada através do Decreto nº 294/2014.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Rio Novo do Sul/ES, 09 de Abril de 2014.

  
**MARIA ALBERTINA M. FREITAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**